



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO N° 064/2024 (DPR)

CONTRATO CEDAE N.º 064/2024 (DPR) DE PATROCÍNIO que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **A. REPSOLD ASSESSORIA E MARKETING LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, n Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975 inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Jurídico (em substituição ao Diretor Presidente), Sr. DIOGO MENTOR DE MATTOS ROCHA, e de seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relação com Investidores, Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, doravante denominada **CEDAE**, e a **A. REPSOLD ASSESSORIA E MARKETING LTDA.**, com sede na Estrada da Gávea, n.º 611, Bloco 01, Conjunto 2501, São Conrado, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.610-001 inscrita no CNPJ sob o n.º 13.863.372/0001-93, neste ato por meio de sua Sócia Administradora, Sra. ANDREIA REPSOLD daqui por diante denominada **PATROCINADA**, têm entre si, na conformidade do que **Processo Administrativo n.º SEI 150017/003321/2024**, relativo à **Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2024 (DPR)**, justo e acordado o presente, que se reger pela Lei n. 10.406/2003 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 13.303/2016, pelo Decreto Estadual n.º 46.188/2017, pela Lei Estadual n.º 287, de 04/12/79, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC) e, bem como pelo Decreto n.º 3.149, de 28/04/80, que regulamentou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio e a participação da **CEDAE** no evento "**ALMOÇO EMPRESARIAL LIDERADO**", de responsabilidade do **PATROCINADO**, que será realizado no Hotel Fairmont, em Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro, no dia 24 de maio de 2024, doravante designado simplesmente "evento", conforme aprovado sob o index. 74829340 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

2.1 - Em consonância com o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo **PATROCINADO** (autuados sob os indexes 72890835 e 72884989 do processo de referência), a **CEDAE** opta em participar do evento colaborando com a quantia de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, que será integralmente repassada ao **PATROCINADO** após a assinatura do contrato, por meio de crédito na conta corrente mantida pelo **PATROCINADO**.

2.2 – O patrocínio correrá a conta das seguintes dotações relativas ao presente exercício financeiro: programa de trabalho n.º 2200022016, conta contábil n.º 411110411, código orçamentário n.º 33903927, fonte de recursos n.º 10, centro de custos n.º DP DP34000000, ID da Reserva Orçamentária n.º 2024000631.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 – A CEDAE obterá as seguintes vantagens pelo patrocínio do evento, correspondentes à cota de patrocínio “master”:

3.1.1 Presidente da empresa terá assento na mesa de honra;

3.1.2 Direito a 1 mesa reservada para a CEDAE com total de 8 lugares para receber seus convidados, devidamente identificada;

3.1.3 Logomarca no material digital;

3.1.4 Alta visibilidade;

3.1.5 Logomarca no Convite digital e em todo material digital do evento;

3.1.6 Logomarca nas telas do evento;

3.1.7 Logomarca no Site Oficial do LIDE;

3.1.8 Veiculação nas redes do LIDE RIO e cobertura jornalística;

3.1.9 Direito a fornecimento de special gift, para cada convidado participante do Almoço Empresarial LIDE RIO DE JANEIRO. Observação: O custo do special gift e seu transporte não estão contemplados pela PROPOSTA DA PATROCINADA; e

3.1.10 Direito do mailing dos participantes, mediante autorização (LGPD). A autorização de divulgação do mailing e de uso de imagem deve se dar no aceite do convite.

Parágrafo Único – Serão de responsabilidade do **PATROCINADO** as seguintes obrigações:

1. Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO;
2. Executar as ações previstas no objetivo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO; e
3. Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. Este contrato estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos, extinguindo-se de pleno direito pelo cumprimento das obrigações de ambas as partes.

CLAÚSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 - Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

5.1.1 – o descumprimento de quaisquer obrigações contratualmente previstas; e

5.1.2 – o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2. Ocorrendo a rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir à **CEDAE**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que *eventualmente* já tenha recebido, corrigido monetariamente. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

6.1. O uso da marca da CEDAE é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização e do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto.

7.1. A CEDAE nomeará Comissão de Fiscalização para acompanhamento desta contratação.

7.2. A aceitação provisória e definitiva do objeto seguirá, no que couber, as disposições da Ordem de Serviço n. 14.693/2017.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

8.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

CLÁUSULA NONA - Do Envio de Cópias ao Órgão de Contas

9.1. Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

10.1. Fica eleito o foro da comarca da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes assinam eletronicamente o presente contrato digital depois de lido e achado conforme, dispensando a exigência de testemunhas.

Pela CEDAE:

DIOGO MENTOR DE MATTOS ROCHA

Diretor Jurídico (em substituição ao Diretor Presidente)

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relação com Investidores

Pela PATROCINADA:

ANDREIA REPSOLD

Sócia Administradora

Rio de Janeiro, 21 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Repsold, Usuário Externo**, em 21/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 21/05/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Mentor Mattos Rocha, Diretor Jurídico**, em 21/05/2024, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **75058891** e o código CRC **BC098E2D**.

Referência: Processo nº SEI-150017/003321/2024

SEI nº 75058891

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

Senhor Agnaldo Ballon

Presidente CEDAE

Conforme acordado, encaminhamos a proposta para Patrocínio Master da **CEDAE** em 1 (um) Almoço Empresarial conforme abaixo discriminado:

Patrocínio Master:

Almoço Empresarial dia 24 maio 2024, sexta-feira, às 12h00, no Fairmont Rio de Janeiro Copacabana.

Já reconhecido na agenda das principais lideranças do mercado, como importante encontro empresarial do Brasil, a iniciativa tem em seu legado o fomento da economia do Rio de Janeiro e do Brasil a partir da união estratégica e o diálogo construtivo entre os líderes participantes.

Características do **ALMOÇO EMPRESARIAL**:

- ✓ Audiência altamente qualificada – CEOs, Presidentes e VPs de importantes empresas do País;
- ✓ Encontro empresarial que reúne autoridades públicas e privadas;
- ✓ Oportunidade de posicionar **CEDAE** institucionalmente durante a realização do evento, aos principais empresários do País.

1. A **CEDAE** terá direito nesta **Cota Patrocínio Master** a:

- Presidente da empresa terá assento na mesa de honra;
- Direito a 1 mesa reservada para a CEDAE com total de 08 lugares para receber seus convidados, devidamente identificada;
- Logomarca no material digital;
- Alta visibilidade;



L I D E[®]

RIO DE JANEIRO

2. MATERIAL PROMOCIONAL / ASSINATURAS

- Logomarca no Convite digital e em todo material digital do evento;
- Logomarca nas telas do evento;
- Logomarca no Site Oficial do LIDE;

3. VEICULAÇÃO nas redes do **LIDE RIO** e cobertura jornalística

4. SPECIAL GIFT

- Direito a fornecimento de special gift, para cada convidado participante do Almoço Empresarial LIDE RIO DE JANEIRO.

OBS: O custo do gift e seu transporte não estão contemplados nesta proposta;

5. MAILING (LGPD)

- Direito do mailing dos participantes, conforme autorização (LGPD). A autorização de divulgação do mailing e de uso de imagem deve se dar no aceite do convite;

6. INVESTIMENTO DA COTA PATROCÍNIO MASTER ALMOÇO EMPRESARIAL LIDE RIO DE JANEIRO DIA 24 MAIO 2024

- R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

7. PAGAMENTO

- Conforme acordado entre as partes no "de acordo".

Sendo estes os termos da proposta solicitamos o "de acordo" imediato da CEDAE, por e-mail arepsold@lideriodejaneiro.com.br paulo@lideriodejaneiro.com.br .

Cordialmente,




Andréia Repsold

Presidente

Tel: +55 (21) 2113-0492 / (21) 98121-6430

arepsold@lideriodejaneiro.com.br

www.lideriodejaneiro.com.br

[@lideriodejaneiro](https://www.instagram.com/lideriodejaneiro)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria da Presidência

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Participação e patrocínio master do “Almoço Empresarial LIDE RIO”.

2 – JUSTIFICATIVA

Já reconhecido na agenda das principais lideranças do mercado, os eventos do Lide se consagram como um dos mais importantes encontros empresariais do Brasil. A iniciativa traz em seu legado o fomento da economia do Rio de Janeiro e do Brasil, partindo da união estratégica e do diálogo construtivo entre os líderes participantes.

Nas edições do Almoço Empresarial, estão confirmadas as presenças de autoridades públicas e privadas, entre as quais, Presidentes, Vice-presidentes e CEOs das mais relevantes empresas do país, além de representantes da esfera governamental ligados ao desenvolvimento econômico.

Do ponto de vista corporativo, eventos desta natureza são considerados grandes oportunidades para o posicionamento das empresas no cenário de maior relevância do país atualmente.

Portanto, sendo a Cedae a principal empresa de um Estado que busca estreitar suas relações com o mercado econômico visando maiores investimentos na economia fluminense, faz-se oportuna e até indispensável sua presença em encontros como o Lide.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CEDAE obterá da patrocinada as seguintes contrapartidas:

- Presidente da empresa terá assento na mesa de honra;
- Direito a 1 mesa reservada para a CEDAE com total de 08 lugares para receber seus convidados, devidamente identificada;
- Logomarca no material digital;
- Alta visibilidade;

MATÉRIAL PROMOCIONAL / ASSINATURAS

- Logomarca no Convite digital e em todo material digital do evento;
- Logomarca nas telas do evento;

- Logomarca no Site Oficial do LIDE;

VEICULAÇÃO nas redes do LIDE RIO e cobertura jornalística

SPECIAL GIFT

- Direito a fornecimento de special gift, para cada convidado participante do Almoço Empresarial LIDE RIO DE JANEIRO.

OBS: O custo do gift e seu transporte não estão contemplados nesta proposta.

MAILING (LGPD)

- Direito do mailing dos participantes, conforme autorização (LGPD). A autorização de divulgação do mailing e de uso de imagem deve se dar no aceite do convite.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Código IFS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
1	2110120004	PATROCÍNIO DE EVENTOS	1	1

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação – IL

5- REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC) e da qualificação econômico-financeira (art. 99 do RILC), exigiremos apenas a habilitação jurídica (art. 97 do RILC), bem como a regularidade fiscal e trabalhista (art. 100 do RILC), com exceção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF eis que não há mão de obra alocada ao contrato.

Considerando que a contratação de patrocínio será efetuada com a **DORIA ADMINISTRAÇÃO E EVENTO LTDA.**, que é uma empresa já estabelecida no mercado no que tange ao objeto do contrato a ser celebrado e, por não se tratar de uma prestação de serviço contínuo, serão dispensados os documentos relativos às letras “a”, “b” e “c” citados no art. 99 do RILC.

5.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que o RILC faculta à autoridade técnica a exigência dos requisitos de qualificação técnica (art. 98 do RILC), exigiremos os 02 (dois) documentos assinalados no item 9, letras “A” e “B”, contidos no FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

6- TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

6.1- () SERVIÇO:

6.1.2-() de natureza contínua ou () de escopo;

6.1.3- () com mão de obra alocada ou () sem mão de obra alocada;

6.1.4-() regime de execução empreitada por preço unitário; () Regime de execução empreitada por preço global; () Regime de execução por tarefa () contratação integrada () contratação semi-integrada

7. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O evento ocorrerá no dia 24 de maio de 2024.

8- LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

O evento será realizado no formato presencial, no Hotel Fairmont, em Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro.

9- GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

10- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUT SERVIÇO

Não se aplica

11- POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

12- POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

13- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O repasse no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) será feito após a assinatura do instrumento contratual, por meio de crédito na conta corrente mantida pelo patrocinado.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo;
- b) Executar as ações previstas no objeto;
- c) Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

16 - AMOSTRA

Não se aplica.

17- VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

18-ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Não se aplica.

19- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Há necessidade de formalização

20- CONDIÇÕES GERAIS

Não há dúvidas.

21- ASSINATURAS

Lucas Cardoso

Reg. 8-000574-8

Rio de Janeiro, 25 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Cardoso, Assessor de Marketing**, em 25/04/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72890835** e o código CRC **F34ECA88**.

Referência: Processo nº SEI-150017/003321/2024

SEI nº 72890835

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

lução PGE nº 5.068 de 26 de março de 2024. Processo nº SEI-140001/000057/2024.

NOMEIA PRISCILLA SILVA DE SOUZA para exercer, com validade a contar de 03 de junho de 2024, o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-6, com exercício no Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Rafaela da Silva Machado Miguel. Processo nº SEI-140001/000057/2024.

NOMEIA THALES DO AMARAL LIMA ARAUJO para exercer, com validade a contar de 03 de junho de 2024, o cargo em comissão de Assistente II, Símbolo DAI-6, na 1ª Procuradoria Regional - Niterói, da Coordenadoria Geral das Procuradorias Regionais, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Enio de Almeida Machado. Processo nº SEI-140001/000057/2024.

Id: 2569153

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE 28.05.2024

NOMEIA PEDRO GUTERRES LOHMANN observada a classificação final constante do Edital de Resultado Final do 2º CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, NÍVEL SUPERIOR E CADASTRO DE RESERVA, publicado em DOERJ de 29/06/2022, para o cargo de Analista de Sistemas e Métodos, Classe A, Padrão I, Nível Superior, do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei Estadual nº 4.720/2006, alterada pela Lei nº 6818/2014, em virtude de habilitação de concurso público, homologada em 28/06/2022 e publicado no DOERJ de 29/06/2022, com validade a contar de 03 de junho de 2024. Processo nº SEI-140001/025570/2022.

Id: 2569257

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO GERENTE DE 27.05.2024

PROCESSO Nº SEI E-14/15063/2007 - ROSILENE DO AMARAL CARVALHO - Auxiliar de Procuradoria - Telefonista - Id. Funcional nº 19236484. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 24/11/2011 a 20/01/2017 e 21/01/2017 a 24/02/2022.

PROCESSO Nº SEI E-14/001.025719/2016 - ELIANE ELIZETE PEREIRA FERREIRA - Analista Processual - Id. Funcional nº 43593186. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 04/03/2015 a 01/03/2020.

Id: 2569197

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO COMISSÃO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Às 11 horas do dia 16/05/2024, reuniram-se no Gabinete da Secretaria de Gestão os Procuradores do Estado Juliana Curvacho Capella, representante do Gabinete do Procurador-Geral, Joner Augustus Toledo de Carvalho Folly, representante da Procuradoria de Pessoal e Rodrigo de Almeida Távora, representante do Centro de Estudos Jurídicos, todos integrantes da Comissão de Adicional de Qualificação (CAQ) da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, criada pela Resolução PGE nº 2.897, de 17 de setembro de 2010 e consolidada pela Resolução PGE nº 5.069 de 26 de março de 2024. Abertos os trabalhos, foi convocada a servidora Natalia Nascimento Pereira, da Gerência de Recursos Humanos, para secretariar a Comissão. Iniciando as discussões, a Procuradora Juliana Curvacho Capella submeteu à análise dos membros do CAQ o pedido de concessão de Adicional de Qualificação constante do processo nº SEI-140001/026405/2024. Preenchendo o pleito os requisitos legais, foi deferido. Nada mais havendo a deliberar, encerraram os trabalhos e lavrou-se a presente ata, assinada pela Secretária e pelos membros da CAQ.

Id: 2569232

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 31/2024.
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASIPEM-RJ.
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, serão oferecidos os produtos e serviços para consignar em folha de pagamento, referente a descontos de mensalidade, na forma do inciso VIII do art. 4.º do Decreto nº 45.563 de 27 de janeiro de 2016 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.
PRAZO: 24/05/2024 a 24/05/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações, bem como a Resolução SECCG nº 19/2019.
PROCESSO Nº SEI-150001/005353/2024.

Id: 2569301

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 33/2024.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a COLIGAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COLPOL-RJ.
OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, serão oferecidos os produtos e serviços para consignar em folha de pagamento, referente a descontos de mensalidade, na forma do inciso VIII do art. 4.º do Decreto nº 45.563 de 27 de janeiro de 2016 e alterações.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.
PRAZO: 24/05/2024 a 24/05/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações, bem como a Resolução SECCG nº 19/2019.
PROCESSO Nº SEI-150001/005784/2024.

Id: 2569307

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento SECC nº 35/2024.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO ESTADO DO RIO DE JA-

NEIRO - ADEPOL/RJ.

OBJETO: Aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, ex-participantes e beneficiários da PREVI-BANERJ, serão oferecidos os produtos e serviços para consignar em folha de pagamento, referente a descontos de mensalidade, na forma do inciso VIII do art. 4.º do Decreto nº 45.563 de 27 de janeiro de 2016 e alterações.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024.**PRAZO:** 24/05/2024 a 24/05/2025.**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, em especial o Decreto nº 45.563/16 e suas alterações, bem como a Resolução SECCG nº 19/2019.**PROCESSO Nº SEI-150001/005873/2024.**

Id: 2569305

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 063/2024 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA EM CARÁTER EXPERIMENTAL INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS PARA DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO".
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 4.340.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150001/023031/2022 (Pregão Eletrônico - PE nº 0065/2023 - DAD-3).

Id: 2569202

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 064/2024 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a A. REPSOLD ASSESSORIA E MARKETING LTDA.
OBJETO: "ALMOÇO EMPRESARIAL LIDE RIO".
PRAZO: estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos.
VALOR TOTAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150017/003321/2024 (Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024 (DPR)).

Id: 2569203

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 068/2024 (DFI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a B&A COMÉRCIO DE EPI LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - LOTES 07, 08, 09, 11, 14 E 15".
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 2.276.748,07 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/004693/2023 (Pregão Eletrônico - PE nº 0009/2024).

Id: 2569207

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO CEDAE Nº 025/2024.
PARTES: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE e a CHISON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
OBJETO: "SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO, REPARO, COMPLEMENTOS E MANUTENÇÃO DOS RAMAIS, LIGAÇÕES PRE-DIAIS, REDES E ELEVATÓRIAS NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUSIVE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA DO INTERIOR, LOTE II".
PRAZO: O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo.
VALOR: R\$ 3.788.193,29 (três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, cento e noventa e três reais e vinte e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/002820/2024.

Id: 2569206

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 012/2023 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a NOLASCO CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA.
OBJETO: "para promover a renovação contratual".
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 27.310.658,19 (vinte e sete milhões, trezentos e dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/025453/2022 (Ata de Registro de Preços nº 011/2022).

Id: 2569201

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 023/2022 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.
OBJETO: "para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 023/2022 (DSG)".
PRAZO: Sem prazo.
VALOR: R\$ 1.805.454,00 (um milhão, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024.
FUNDAMENTO: PROCESSO SEI Nº E12/800.233/2021 (Pregão Eletrônico - PE Nº 660/2021).

Id: 2569204

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 045/2022 (DAD).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a TRANSPORTE E TURISMO REAL BRASIL LTDA.
OBJETO: "para promover a renovação contratual".
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR: R\$ 988.800,00 (novecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2024.**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI E12/800.101/2019 (Pregão Eletrônico - PE Nº 699/2020).

Id: 2569205

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 008/2024.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV.
OBJETO: Prestação de serviços para ministrar em turma In Company, contendo 45 (quarenta e cinco) vagas, o curso denominado "Lei Geral de Proteção de Dados", na modalidade presencial, visando capacitar e aprimorar o desenvolvimento de competências profissionais dos servidores do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do extrato do contrato no DOERJ.
VALOR: R\$ 52.668,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0002.4732 - Apoio às Atividades Operacionais da SEFAZ.
FONTE DE RECURSO: 1.500.100.
NATUREZA DE DESPESAS: 33903921 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
NOTA DE EMPENHO: 2024NE00126.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
PROCESSO Nº SEI-040077/000190/2022.

Id: 2569228

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

AUDITORIA-FISCAL REGIONAL - NORTE FLUMINENSE 10.01 - CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL NORTE FLUMINENSE 10.01 (CAMPOS DOS GOYTACAZES)) no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** ao contribuinte abaixo a lavratura do Auto de Infração de ITD nº 00.901862-3, SEI-040006/007113/2024. Processo de Publicação SEI-040000006/015297/2024.

NOME: ESIVALDO JORGE DE CARVALHO
CPF Nº: 560.784.807-82
ENDEREÇO: RUA MAJOR CORREA, Nº 29, PQ. JOCKEY CLUB
CEP: 28020-225
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00.901862-3, Processo nº SEI-040006/007113/2024
Intimado a efetuar no prazo de 30 dias os devidos recolhimentos. Podendo, no mesmo prazo, apresentar impugnação referente à lavratura do respectivo Auto de Infração.

Id: 2569229

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

AUDITORIA-FISCAL REGIONAL - NORTE FLUMINENSE 10.01 - CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL NORTE FLUMINENSE 10.01 (CAMPOS DOS GOYTACAZES) no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** ao contribuinte abaixo a lavratura do Auto de Infração de ITD nº 00.901863-1, SEI-040006/007115/2024. Processo de Publicação SEI-040000006/015298/2024.

NOME: ESIVALDO JORGE DE CARVALHO
CPF Nº: 560.784.807-82
ENDEREÇO: RUA MAJOR CORREA, Nº 29, PQ. JOCKEY CLUB
CEP: 28020-225
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00.901863-1, Processo nº SEI-040006/007115/2024
Intimado a efetuar no prazo de 30 dias os devidos recolhimentos. Podendo, no mesmo prazo, apresentar impugnação referente à lavratura do respectivo Auto de Infração.

Id: 2569230

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

AUDITORIA FISCAL REGIONAL MÉDIO VALE DO PARAÍBA - AFR 63.01

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AFR 63.01 - VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais, vem **CIENTIFICAR** o sujeito passivo abaixo citado do cancelamento do Auto de Infração de ITD nº 00.936425-8, por ser nulo, nos termos do art. 225, IV do DL 5/75, tendo em vista que a exigência do tributo já havia sido efetuada anteriormente, mediante idêntico procedimento, motivado pelo Ofício PGE/PG11/VCL/666/2018, através do Auto de Infração 00.889287-9, processo nº SEI-040235/000456/2022, já inscrito em dívida ativa via CDA 2023/000231-1. Após 15 dias da publicação do presente edital considerar-se-á o autuado ciente do cancelamento (art. 38, IV, do Decreto 2473/79). O sujeito passivo pode ter acesso ao processo administrativo via SEI após cadastro de usuário externo em www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexterno e solicitação de concessão de acesso a ser apresentada na sede da AFR 63.01 localizada na Avenida Amaral Peixoto, nº. 287 - Centro - Volta Redonda - CEP 27253-222.

Processo (ação fiscal): SEI-140009/000126/2022
Processo (auto de infração): SEI-040235/000387/2023

Inventariado: CÉLIO PIVELLO SIQUEIRA
Autuada: NORMA GOMES SIQUEIRA
CPF: 27.283-460
Endereço: RUA SANTA JÚLIA, Nº 78, NITEROI, VOLTA REDONDA/RJ.
CEP: 27.281-060

Id: 2569231

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES PRIMEIRA CÂMARA

AVISO

Na Sessão do Conselho Pleno deste Conselho de Contribuintes a ser realizada no dia 29 de maio de 2024 às 14h30min, por videoconferência, serão distribuídos aos Relatores, em sessão pública, por sorteio, nos termos do art. 45 da Resolução SEFCON nº 5.927/2001, os seguintes recursos: